



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PROJETO DE LEI N° 3 DE 15 DE janio DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

- + ARTIGO 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a estabelecer Convênio com a Prefeitura Municipal de Osasco para o Serviço de Combate ao Cancer com Sede naquele Município.
- × ARTIGO 2º)- Fica aberto na Fazenda Municipal um crédito especial na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para aquisição de aparelho destinado ao diagnóstico precoce do Cancer Genicologico feminino.
- × ARTIGO 3º)- A despesa mencionada no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício anterior.
- + ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 1.963.

As Comissões de  
1. Justiça  
2. Finanças

Avy

Presidente  
Em 9 de fev. de 1963  
Ao Sr. Prefeito Municipal para  
entregar dentro do prazo legal  
a 28/1/63

APROVADO EM 1.3.63

DIMITRI SEUACIU

APROVADO EM 1.3.63

1. a discussão, dispensadas  
as formalidades regimentais  
neste e na ordem do dia  
da reunião ordinária  
de hoje para 2ª discussão  
e votação.

APROVADO EM 2.1.63



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

## JUSTIFICATIVA

- 1- Estabelecer convenio a base de interesses mútuos, entre as Prefeituras de Barueri, Cotia e Itapevi com a Municipalidade de Osasco, valendo-se aquelas Prefeituras da utilidade dos serviços médicos prestados pelo Serviço de Combate ao Cancer do Município de Osasco, e oferecendo as mesmas, em troca, o financiamento (Cem mil cruzeiros) cada Prefeitura, de um aparelho destinado ao diagnóstico precoce do cancer genicologico feminino.
- 2- O Serviço de Combate ao Cancer acha-se devidamente aparelhado para realizar diagnóstico dos tipos mais frequentes de cancer, no homem e na mulher.
- 3- Estuda-se a possibilidade de estender-se aos Municípios de Barueri, Cotia e Itapevi, o levantamento epidemiologico de cancer, planejado para o Município de Osasco, em colaboração com a Organização Mundial da Saúde, com Sede em Genebra, na Suissa.

Barueri, 15 de janeiro de 1.963.

*Dimitri Seuaciuc*  
DIMITRI SEUACIUC



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PROJETO DE LEI Nº 3/63 DE 4 DE FEVEREIRO DE 1.963.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a estabelecer Convênio com a Prefeitura Municipal de Osasco para o Serviço de Combate ao Cancer com Sede naquele Município.

ARTIGO 2º)- Fica aberto na Fazenda Municipal um crédito especial na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para aquisição de aparelho destinado ao diagnóstico precoce de Cancer Genicológico Femenino.

ARTIGO 3º)- A despesa mencionada no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício anterior.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 4 de fevereiro de 1.963

Ass. Dimitri Seuaciuc

APROVADO EM 1.ª DISC.  
4/2/63  
D.S.

APROVADO EM 2.ª DISC.  
4/2/63  
D.S.

Ao sr. Prefeito Municipal para  
promulgar dentro do prazo legal.  
Em 6 de fevereiro de 1963  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3/63 DE 4 DE FEVEREIRO DE 1.963.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a estabelecer Convênio com a Prefeitura Municipal de Osasco para o Serviço de Combate ao Cancer com Sede naquele Município.

ARTIGO 2º)- Fica aberto na Fazenda Municipal um crédito especial na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para aquisição de aparelho destinado ao diagnóstico precoce de Cancer Genicológico Femenino.

ARTIGO 3º)- A despesa mencionada no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício anterior.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 4 de fevereiro de 1.963

Ass. Dimitri Seuaciuc

APROVADO EM 1.a DISC.  
4/2/63.  
as.

APROVADO EM 2.a DISC.  
4/2/63.  
as.

Ao sr. Prefeito Municipal para  
promulgar dentro do prazo legal.  
Em 6 de 2/2/63.  
Presidente J.